

Normas e diretrizes para o processo de autoavaliação da pós-graduação na UESC

Este documento tem por finalidade estabelecer as normas e diretrizes institucionais para o processo de autoavaliação no âmbito dos programas de pós-graduação *stricto sensu* da UESC, considerando a Política de Pós-Graduação prevista no Plano de Desenvolvimento Institucional e em atenção à Política de Avaliação do Sistema Nacional de Pós-Graduação (SNPG).

I – Diretrizes Gerais

1. Os programas de pós-graduação *stricto sensu* deverão apresentar seu planejamento estratégico no início de cada período avaliativo do SNPG (avaliação quadrienal), contendo metas e objetivos de médio e longo prazos.
2. O acompanhamento do planejamento e o processo de autoavaliação será realizado internamente em cada programa de pós-graduação, com supervisão da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.
3. A autoavaliação, no âmbito dos programas de pós-graduação, deve ser contínua e dinâmica, com o objetivo de identificar:
 - i) se os PPGs cumprem ou não seu planejamento estratégico;
 - ii) se o conjunto de suas atividades está adequadamente definido para produzir os resultados esperados.
4. Considerando os quesitos prioritários definidos por cada área do SNPG, cada programa proporá um delineamento de autoavaliação apto a captar aspectos pertinentes a sua missão e seus objetivos, incluindo aqueles relativos a sua inserção social, econômica e cultural nos âmbitos local, regional, nacional e internacional.
5. Os Programas devem considerar como referência obrigatória os documentos de área elaborados pela CAPES para os processos avaliativos.

II. Etapas de implementação

6. Preparação

6.1. Constituição da Comissão Interna de Autoavaliação

- a) O colegiado de cada programa de pós-graduação será responsável por instituir sua respectiva comissão de autoavaliação.
- b) A comissão será constituída por, no mínimo:
 - i) três docentes membros permanentes do programa;
 - ii) dois discentes regularmente matriculados (um mestrando e um doutorando, quando couber);
 - iii) um técnico administrativo, preferencialmente vinculado ao programa.
- c) O mandato da comissão será de quatro anos, coincidindo com o período do ciclo avaliativo. Nos casos de encerramento de vínculo com o programa durante o mandato, o membro deverá ser substituído, com manutenção do período restante do mandato.

6.2. Elaboração e aprovação do projeto de autoavaliação do programa

- a) A Comissão deverá elaborar o projeto de autoavaliação do programa, tendo como base os documentos da área de avaliação da CAPES.

- b) Deverão constar do projeto de autoavaliação os instrumentos previstos para coleta de dados e os critérios e métricas adotados para análise.
- c) O projeto de autoavaliação deverá ser aprovado pelo Colegiado do Programa.
- d) Após aprovação, o projeto de autoavaliação deverá ser encaminhado à PROPP e será posteriormente incorporado ao planejamento estratégico.
- e) O projeto de autoavaliação deverá ser amplamente divulgado para a comunidade interna do programa (docentes e discentes), com destaque para os critérios e métricas adotados, por meio de seminários para apresentação do processo de autoavaliação e de sua publicação na página do programa na Internet.

7. Execução

7.1. O projeto de autoavaliação deverá contemplar a coleta, a organização e a análise dos dados, com a previsão de execução anual.

7.2. São fontes obrigatórias para a coleta de dados, entre outras:

- i) informações inseridas na Plataforma Sucupira;
- ii) informações individuais dos docentes e discentes inseridas em plataformas oficiais (Lattes, ORCID etc.);
- iii) informações institucionais da UESC (capital humano, recursos alocados, infraestrutura etc.), obtidas junto à administração;
- iv) informações prestadas pela comunidade interna do programa (docentes, discentes, egressos e técnicos administrativos), obtidas por meio de questionários próprios.

7.3. Os dados deverão ser sistematizados de forma a proporcionar uma visão geral da situação do programa frente a sua missão, seus objetivos e seu planejamento estratégico no período avaliado.

7.4. Ao final de cada ano, os programas deverão elaborar relatório com os resultados da análise, destacando seus pontos fortes e fracos e atestando o cumprimento das metas previstas no planejamento estratégico.

- a) No caso do não cumprimento de uma ou mais metas, devem ser apresentadas as medidas a serem adotadas para resolução dos problemas enfrentados.

7.5. O relatório anual de autoavaliação deverá ser amplamente divulgado junto à comunidade interna do programa, por meio da realização de seminários de avaliação.

- a) Estimula-se a participação de atores externos, com experiência no SNPG, como consultor/observador durante os seminários de avaliação do programa.

8. Consolidação

8.1. A cada dois anos, a PROPP organizará um seminário unificado de avaliação, com a participação de consultores com experiência em avaliação no SNPG.

- a) A participação dos consultores externos contará com a presença de, no mínimo, um integrante de cada Colégio de avaliação do SNPG.

III. Dimensões da autoavaliação

9. A autoavaliação deve necessariamente abranger as dimensões e os respectivos subitens relacionados a seguir, podendo outros itens serem incluídos de acordo com as especificidades dos programas e das áreas de avaliação.

Programa

- a) Articulação, aderência e atualização das áreas de concentração, linhas de pesquisa, projetos em andamento e estrutura curricular.
- b) Atualização das ementas e conteúdo das disciplinas.

Infraestrutura

- a) Instalações para ensino, secretaria, administração e convivência.
- b) Laboratórios.
- c) Equipamentos de informática, recursos audiovisuais e mídia.
- d) Rede de comunicação (Internet).
- e) Acervo bibliográfico (físico e virtual).

Pesquisa e internacionalização

- a) Relevância social e científica da pesquisa.
- b) Inserção das publicações no contexto internacional.
 - b1) Participações em conferências, reuniões de trabalho e missões de pesquisa no exterior.
 - b2) Fator h (Scopus) dos docentes.
 - b3) Projetos de pesquisa aprovados em rede com grupos internacionais.
- c) Capacidade de captação de discentes do exterior.

Corpo docente

- a) Qualificação do corpo docente considerando a proposta do programa.
- b) Conformidade com os critérios de credenciamento e recredenciamento do programa.
- c) Participação em disciplinas obrigatórias e optativas do programa, com distribuição equilibrada.
- d) Qualidade da produção científica.
- e) Capacidade de captação de recursos.

Formação

- a) Qualidade e adequação das teses e dissertações em relação às linhas de pesquisa do programa.
- b) Qualidade da produção intelectual de discentes e egressos.
- c) Destino, atuação e avaliação dos egressos do programa.
- d) Realização de eventos científicos, culturais e técnicos.
- e) Fomento à participação de discentes em eventos científicos, culturais e técnicos.
- f) Programas de mobilidade e intercâmbio.

Inserção social

- a) Caráter inovador da produção intelectual em função da natureza do programa.
- b) Impacto econômico, social e cultural do programa.
- c) Inserção local, regional e nacional do programa.
- d) Visibilidade do programa.
- e) Inserção profissional dos egressos na área do programa.

IV. Cronograma – 2021-2024

Composição da comissão interna de autoavaliação	Até março/2021	PPG
Entrega do projeto de autoavaliação para registro na PROPP	Até junho/2021	PPG

Entrega do planejamento estratégico para registro na PROPP	Até outubro/2021	PPG
Seminários de avaliação internos	Outubro-novembro/2021	PPG
Seminário de Avaliação PPG/UESC	1º semestre/2022	PROPP
Seminários de avaliação internos	Setembro-outubro/2023	PPG
Seminário de Avaliação PPG/UESC	1º semestre/2024	PROPP

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, 23 de novembro de 2020.

ALEXANDRE SCHIAVETTI
PRÓ-REITOR DE PESQUISA E PÓS GRADUAÇÃO